



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 363

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Educação Pré-Escolar, localizada na Zona Urbana do município, com a denominação "CENTRO INFANTIL PARAUNINHA".

Art. 2º - Fica criada a Escola de Educação Pré-Escolar de Capão, na localidade de Capão, Zona Rural, neste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino(MG), 22 de outubro de 1.997.

MODESTINO SOARES FONSECA NETO
PREFEITO MUNICIPAL